



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA
ATSum 0010849-37.2025.5.03.0037
AUTOR: LUCAS JOSE AMERICO DE JESUS
RÉU: NOVA GRILL CHURRASCARIA LTDA

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Exmo. THIAGO SAÇO FERREIRA Juiz do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA-MG torna público que, **no dia 22/07/2026, às 09h00min.**, SERÃO LEVADOS A PÚBLICO, na modalidade *on line*, por meio do endereço eletrônico www.giordanoleiloes.com.br PREGÃO DE VENDAS E ARREMATAÇÃO, pelo leiloeiro GIORDANO BRUNO COAN AMADOR., o(s) seguinte(s) bem(s) com sua(s) respectiva(s) avaliação(s):

- 50 Cadeiras de madeira rústicas, com pátina , em bom estado de conservação.
- Depositário do(s) bem(s): Georga N. do Valle Silva
- Endereço onde se encontram os bens: Rua Luís de Camões, 64

Não havendo licitantes ou não homologada a arrematação, nem requerida a adjudicação ou remição, o bem será levado a LEILÃO, na mesma modalidade, **no dia 22/07/2026, às 10h00min.**, no mesmo endereço eletrônico indicado no preâmbulo.

Fixo em 5% do valor da arrematação os honorários do leiloeiro, a serem pagos pelo(a) arrematante.

Em caso de remição ou acordo os honorários ora fixados ficarão a cargo do executado.

Na hipótese de acordo ou remição no prazo de 10 dias que antecederem a hasta pública, será devido o pagamento do valor de R\$1.000,00 (um mil reais) ao Leiloeiro pela executada, a título de despesas com divulgação e outras eventuais, sob pena de execução.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$9.000,00 (nove mil reais).

Não será aceito lance vil, considerando-se como tal o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC).

Isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de

bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal (artigo 130, parágrafo único, do CTN).

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá estar ciente que à espécie se aplicam os preceitos da C.L.T e C.P.C subsidiariamente.

Edital redigido pelo(a) servidor(a) AMAIR DOS REIS DE REZENDE.

JUIZ DE FORA/MG, 26 de maio de 2026.

THIAGO SACO FERREIRA
Magistrado